



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 3.124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.969, de 17 de julho de 2019, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de agosto de 2019, que aprova o Ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUS- MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.006, de 18 de setembro de 2019, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.029, de 13 de novembro de 2019, que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.052, de 13 de novembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.090, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 6.839, de 18 de setembro de 2019, que altera os Anexos II e VIII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 6.905, de 13 de novembro de 2019, que altera o Anexo III da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019;
- a Resolução SES/MG nº 6.957, de 04 de dezembro de 2019, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019;
- a Pactuação CIRA Norte nº 336/2019, de 09 de agosto de 2019, que tem como objeto a pactuação de retorno da Fundação Hospitalar de Amparo ao Homem do Campo (FUNRURAL) do município de Manga, para a tipologia Nível IV da Rede de Urgência e Emergência;
- a necessidade de alterar a tipologia da Fundação Hospitalar de Amparo ao Homem do Campo (FUNRURAL) do município de Manga no Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências e ajuste conforme o PDR/2019 no qual a Macrorregião Leste foi organizada em Macrorregião Leste e Macrorregião Vale do Aço; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 260ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de fevereiro de 2020.



**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.124, DE 13 DE FEVEREIRO DE  
2020 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib) ).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera os Anexos I e VII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.124, de 13 de fevereiro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar os Anexos I e VII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que passam a vigorar conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Incluir o Anexo XII na Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Resolução.

Art. 3º - As alterações de que tratam os artigos anteriores correspondem às seguintes alterações referentes ao Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências:

I – mudança de tipologia da Fundação Hospitalar de Amparo ao Homem do Campo (FUNRURAL - CNES 2205998), do município de Manga, que passa a ser contemplada como Hospital de Urgência Nível IV; e

II – ajuste conforme o PDR/2019 no qual a Macrorregião Leste foi organizada em Macrorregião Leste e Macrorregião Vale do Aço.

Art. 4º – A Fundação Hospitalar de Amparo ao Homem do Campo (FUNRURAL) fará jus ao incentivo mensal a partir da competência de fevereiro de 2020, condicionado à assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso vigente.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib) ).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.713, DE 17 DE ABRIL DE 2019”**

**DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – MACRORREGIÃO NORTE**

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA NO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA NO PROGRAMA PORTA DE ENTRADA HOSPITALARES DE URGÊNCIA	VALOR MENSAL FEDERAL
Bocaiúva	Hospital Municipal de Bocaiúva	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Brasília de Minas	Hospital Municipal Senhora Santana**	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00	Hospital Geral	R\$100.000,00
Coração de Jesus	Hospital Municipal são Vicente de Paulo	Hospital de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Janaúba	Hospital Regional de Janaúba**	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00	Hospital Geral	R\$100.000,00
Januária	Hospital Municipal de Januária	Hospital de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Manga	Hospital FUNRURAL	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Montalvânia	Hospital Cristo Rei	Hospital de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Monte Azul	Hospital e	Hospital Geral de	R\$100.000,00		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Maternidade Nossa Senhora das Graças	Urgência Nível III			
Montes Claros	Hospital Aroldo Tourinho	Hospital de Referências às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I	R\$150.000,00		
Montes Claros	Hospital Dilson Godinho	Hospital de Referências às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I	R\$150.000,00		
Montes Claros	Santa Casa de Montes Claros**	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I e Hospital Geral de Urgência do Trauma Nível I	R\$100.000,00	Hospital Especializado Tipo II	R\$300.00,00
Montes Claros	Hospital Universitário Clemente de Faria	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$200.000,00		
Pirapora	Hospital Dr Moisés Magalhães Freire**	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$100.000,00	Hospital Geral	R\$100.000,00
Rio Pardo de Minas	Hospital Tácito de Freitas Costa	Hospital de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
São Francisco	Unidade Mista Municipal Dr. Brício de Castro	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Dourado				
São João da Ponte	Hospital São Geraldo	Hospital de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
São João do Paraíso	Hospital São João do Paraíso	Hospital de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
São Romão	Hospital Assistencial Manoel Simões Castro	Hospital de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Taiobeiras	Hospital Santo Antônio**	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$100.000,00	Hospital Geral	R\$100.000,00
Varzelândia	Hospital Nossa Senhora Aparecida	Hospital de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
<b>Valor Mensal</b>			<b>R\$1.780.000,00</b>		<b>R\$700.000,00</b>
<b>Valor Anual</b>			<b>R\$21.360.000,00</b>		<b>R\$8.400.000,00</b>

\*\* Município sob gestão municipal, o recurso federal é repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

(nr)



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.713, DE 17 DE ABRIL DE 2019”**

**DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – MACRORREGIÃO LESTE**

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA NO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA NO PROGRAMA PORTA DE ENTRADA HOSPITALARES DE URGÊNCIA	VALOR MENSAL FEDERAL
Aimorés	Hospital Hospital São José São Camilo	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Conselheiro Pena	Hospital Dr. José Hélcim Vaetim	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Divino das Laranjeiras	Hospital Municipal Divido Espírito Santo	Hospital de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Frei Inocêncio	Hospital Municipal São Geraldo	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Governador Valadares	Hospital Bom Samaritano	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I	R\$150.000,00		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governador Valadares	Hospital Municipal	Hospital de Referência ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) Nível I e Hospital Geral de Urgência do Trauma Nível I	R\$400.000,00		
Itabirinha	Hospital São Lucas de Itabirinha	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Itanhomi	Hospital São Vicente de Paulo Itanhomi	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Mantena	Hospital São Vicente de Paulo Mantena	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Peçanha	Hospital Santo Antônio	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Resplendor	Hospital Nossa Senhora do Carmo	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Santa Maria do Suaçuí	Hospital Santa Maria Eterna	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
São João Evangelista	Hospital São João Evangelista	Hospital de Urgência Nível	R\$100.000,00		



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		III			
Tarumirim	Hospital São Sebastião de Tarumirim	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
<b>Valor Mensal</b>			<b>R\$1.450.000,00</b>	-	<b>R\$</b>
<b>Valor Anual</b>			<b>R\$17.400.000,00</b>	-	<b>R\$</b>

(nr)



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“ANEXO XII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.713, DE 17 DE ABRIL DE 2019”**

**DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – MACRORREGIÃO VALE DO AÇO**

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA NO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA NO PROGRAMA PORTA DE ENTRADA HOSPITALARES DE URGÊNCIA	VALOR MENSAL FEDERAL
Caratinga	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$200.000,00		
Coronel Fabriciano	Hospital Dr. José Maria Morais	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		
Dionísio	Hospital São Sebastião Dionísio	Hospital de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Inhapim	Hospital São Sebastião de Inhapim	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$40.000,00		
Ipatinga	Hospital Márcio Cunha	Hospital Geral de Urgência Polivalente	R\$400.000,00		
Ipatinga	Hospital Municipal de Ipatinga	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$100.000,00		



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Timóteo	Hospital e Maternidade Vital Brazil	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$200.000,00		
<b>Valor Mensal</b>			<b>R\$1.080.000,00</b>	-	<b>R\$</b>
<b>Valor Anual</b>			<b>R\$12.960.000,00</b>	-	<b>R\$</b>

(nr)